



ESTADO DO MARANHÃO

03/72

Camãra Municipal de João Lisbôa

Cont:

Art. 5º, fica o poder Executivo Municipal autorizado à Companhia de Desenvolvimento Redevisário do Maranhão - CODERMA, procuração com poderes especiais para // receber em causas próprias, durante a vigência do contrato quãisquer outras receitas que venham a ser transferidos ou entregues pela União ou pelo Estado do // Maranhão para esta Comuna.

Art. 7º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir neste Exercício, para atender as despesas decorrentes desta Lei, o crédito especial de // Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) que será classificado no elemento 4.3.00.42 Transferencia de Capital- e consignada à União Orçamentária setor de Estradas.

Parágrafo 1º- O crédito especial previsto neste artigo será custeado com os recursos resultantes da anulação da seguinte documentação constante de Orçamento Municipal para o corrente exercício, 4.1.1.2.42- Início de Obras de 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros), para 25.000,00 (vinte cinco mil cruzeiros).

Parágrafo 2º- nos exercícios subsequentes e enquanto não for liquidado o principal e acessório do débito a que se refere o art. 2º- o Orçamento Municipal consignará recussos anuais não inferiores à importância correspondente até 30% (trinta por cento), da quota do Fundo de Participação dos Municípios prevista para cada exercício, consignados no elemento próprio de esquema Orçamentário.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Camãra Municipal de João Lisboa, 26 de Abril de 1972

Antônio Damasceno Batista

Antônio Damasceno Batista:

Presidente da Camãra Municipal